



Ministério Público de Contas

ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 01/2026

Após deliberação tomada pelo Colégio de Procuradores, decidiu-se que o Ministério Público de Contas com atuação perante o TCM/BA se manifestará sobre as prestações de contas, relativas ao exercício financeiro de 2025, de 80 (oitenta) entidades descentralizadas, as quais serão sorteadas no dia 26/05/2026, observadas as determinações abaixo.

Deverão integrar necessariamente o rol das 80 (oitenta) prestações de contas submetidas à análise do *Parquet* de Contas, independente de sorteio, as contas anuais das 46 (quarenta e seis) entidades descentralizadas que tiveram processos na modalidade prestação de contas de gestão instaurados, listadas no Anexo Único da Resolução TCM nº 1506/2026, selecionadas pela Superintendência de Controle Externo a partir de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, objetivando uma atuação mais efetiva do controle externo.

As demais entidades descentralizada que terão as contas anuais analisadas pelo MPC serão selecionados mediante sorteio.

Estabelecidas as premissas acima, solicito ao setor administrativo do *Parquet* que de posse da lista de entidades descentralizadas cadastradas como ativas perante este TCM/BA no exercício financeiro de 2025, fornecida pelo Diretor da 2ª DCE, Felipe Souto, promova nas dependências do órgão, publicamente, o sorteio eletrônico das contas que serão examinadas pelo MPC.

Para fins de realização do sorteio, os processos de prestação de contas deverão ser distribuídos em quatro grupos distintos, cada um deles contemplando as entidades descentralizadas vinculadas à correspondente Procuradoria de Contas, observando-se, para tanto, os critérios de atuação regionalizada dos membros do Ministério Público de Contas estabelecidos na Resolução MPC-BA nº 01/2016. Após esse agrupamento inicial, e levando em consideração as contas previamente selecionadas, deverão ser sorteados, dentro de cada grupo, o total de processos necessários para que cada procuradoria de contas, ao final,



Ministério Público de Contas

contemple 20 (vinte) processos de contas em sua matriz, o que deverá ser formalizado em ata e posteriormente comunicado aos Gabinetes dos Conselheiros e à SGE.

Por fim, registre-se que vindo a ocorrer hipótese(s) de impedimento prevista(s) no artigo 144, inciso III, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), disciplinadas no art. 7º da Resolução MPC/BA nº 01/2016 e no art. 60 do Regimento Interno do MPC, a prestação de contas em questão não integrará a matriz de análise deste *Parquet* de Contas, independentemente da entidade sobre a qual recaia o impedimento.

Salvador, 26 de maio de 2026.


Danilo Diamantino Gomes da Silva
Procurador-Geral de Contas